



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

LEI Nº 742, DE 22 DE OUTUBRO DE 1964

EDGARD GRECCO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ decreta e eu promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Ficam criados, no QUADRO DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, os seguintes cargos isolados de provimento efetivo:

I - GABINETE DO PREFEITO

1 Secretário da Junta de Alistamento

Militar Padrão X

II - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

1 Escriurário Padrão H

III - SERVIÇO JURÍDICO

1 Escriurário Padrão H

IV - SERVIÇO FAZENDÁRIO

1 Auxiliar de Tesoureiro Padrão H

Artigo 2º - Ficam reclassificados, para os respectivos padrões, os cargos isolados de provimento efetivo do QUADRO DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, a seguir discriminados:

I - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

1 Escriurário Padrão J

II - SERVIÇO FAZENDÁRIO

1 Encarregado da Secção de Fiscaliza

ção Padrão X

III - SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

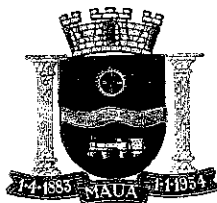
1 Fiscal de Obras Particulares Padrão M

IV - (VETADO)

Parágrafo Único - (VETADO)

Artigo 3º - Fica extinto do QUADRO DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS o cargo de Encarregado da Junta de Alistamento Militar - Padrão M, lotado na Diretoria Administrativa.

Artigo 4º - O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS é o -
constante da Tabela I, de que trata a Lei Municipal nº 660, de 31 de de-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

LEI Nº 742, DE 22 DE OUTUBRO DE 1964 - Fls. 2 -

zembro de 1963, introduzindo-se no mesmo as alterações ditadas pela presente lei.

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

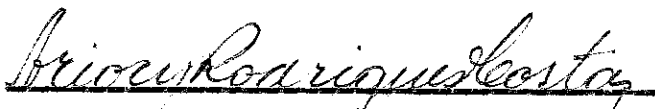
Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 22 de outubro de 1964.


EDGARD GRECCO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma data por edital afixado no local de costume.-


ARIOCY RODRIGUES COSTA

Secretário